



Inquérito Civil nº 02.22.0011.0009692/2024-94
Documento id. 04735057

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposta omissão do Conselheiro Tutelar de Nilópolis **XXXXXXXX** no exercício de sua função, o qual, segundo denúncia feita anonimamente através do Sistema de Ouvidoria do MPRJ (Ouvidoria nº 944812), teria se recusado a prestar atendimento no caso descrito na representação.

Eis o seu teor:

“DENUNCIANTE INFORMA A SEGUINTE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO LOCAL DESCRITO ACIMA: DENUNCIANTE INFORMA QUE VÍTIMA DENUNCIOU A MÃE DE SEUS FILHOS POR MAUS TRATOS NO CONSELHO TUTELAR E OS MESMOS NÃO AVERIGUARAM A SITUAÇÃO. INFORMA QUE VÍTIMA FOI NO CONSELHO TUTELAR PARA TRATAR DO ASSUNTO E O CONSELHEIRO TUTELAR RESPONSÁVEL FICA ENROLANDO E TRATANDO COM DESCASO. RELATA QUE VÍTIMA SOFRE CONSTRANGIMENTO, POIS PRECISA IR AO CONSELHO TUTELAR VÁRIAS VEZES E O CONSELHEIRO NUNCA ESTAR NO LOCAL. INFORMA QUE PELO MAU ATENDIMENTO A VÍTIMA PROCUROU OUTRO CONSELHO TUTELAR QUE FEZ UM RELATÓRIO E ENVIOU PARA O SUSPEITO, MAS O MESMO AFIRMA NÃO TER RECIBO O RELATÓRIO”.



Observe-se que, mesmo havendo menção no sentido de que a representação foi realizada anonimamente, constam do anexo os dados da vítima (nome, endereço, CPF e telefone celular).

Inicialmente, o expediente foi registrado como “notícia de fato”.

Atendendo a prévia solicitação feita por contato telefônico pela Secretaria desta Promotoria de Justiça, compareceu o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**; que prestou as seguintes declarações, conforme termo em ID 02530740, cuja interface segue abaixo:



Nilópolis, 24 de junho de 2024.

REF.: NF – MPRJ 2024.00404790 - TUT

TERMO DE DECLARAÇÕES

No dia 24 de junho de 2024, atendendo a solicitação prévia feita por contato telefônico, compareceu a este Gabinete o Sr. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, ora designado como "declarante", residente na XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, telefone nº XXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

A escuta do declarante, com seu consentimento, foi gravada, através de ferramenta de transmissão de imagem e som, na forma prevista na Resolução GPGJ/CGMP nº 53/2022.

A Promotora de Justiça esclareceu o motivo pelo qual foi solicitado o seu comparecimento a esta Promotoria de Justiça, considerando a menção à sua pessoa como "vítima" na representação feita através do "Disque 100", que foi recebida nesta Promotoria de Justiça.

O declarante esclareceu o seguinte: durante a pandemia, foi atendido pela Conselheira Tutelar XXXXXXXXXX (em Nilópolis) em razão de problemas do declarante com a ex-esposa no tocante a guarda dos filhos; o declarante chegou a comparecer ao Conselho Tutelar naquela época, quando era chamado; havia uma pasta referente aos filhos do declarante no Conselho; desde que a nova gestão do Conselho Tutelar assumiu, o declarante nunca foi chamado ao Conselho Tutelar; o declarante compareceu ao Conselho Tutelar para ter notícia a respeito do caso dos filhos; foi dito que o "caso" era do Conselheiro XXXXXXXXXX; ocorre que quando declarante ia ao Conselho, o Conselheiro XXXXXXXXXX nunca estava, nem mesmo no dia de "seu plantão", que o declarante afirma ser quinta-feira; o declarante chegou a telefonar para o celular funcional do Conselho Tutelar, mas o celular nunca estava com XXXXXXXXXX, nem mesmo às quintas-feiras; o declarante chegou a tentar encontrar o XXXXXXXXXX no Conselho Tutelar numa segunda-feira; o declarante fez nova denúncia no Conselho Tutelar de Nilópolis, sobre o mesmo assunto; assinou um papel; depois disso, o Conselheiro Tutelar XXXXXXXXXX telefonou para o declarante e disse que ele





2. Dê-se ciência do arquivamento ao Sr. **XXXXXXXXXXXXX** ; através de mensagem eletrônica (à qual deverá ser anexado o inteiro teor desta promoção), nos termos do art. 27, §1º, c/c o art. 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.
3. Cumpra-se o disposto no art. 80, da Resolução GPGJ nº 2.227/18, encaminhando cópia desta promoção de arquivamento ao CAOPJIIJ.
4. Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para fins de homologação, nos termos do art. 27, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Nilópolis, 10 de junho de 2025

CARLA CARVALHO LEITE
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2246